

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### 13.1 — Requisitos específicos:

- a) Possuir o grau de especialista em Psiquiatria;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Possuir relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### 14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — A formalização da candidatura deverá ser efetuada por preenchimento de formulário tipo, dirigido ao Centro Hospitalar do Oeste, e deverá ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, Rua Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio para o mesmo endereço no prazo estipulado no n.º 4 deste aviso, devendo constar do formulário:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
- i) Os previstos no artigo 8.º da LVCR e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;
- ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- iii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14.2 — Documentos: Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo da posse de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- c) Documento comprovativo da posse do grau de Especialista em Psiquiatria;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

15 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular, nos termos e de acordo com os fatores de avaliação definidos no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação curricular são classificados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamento.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23 da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no Centro Hospitalar do Oeste e notificada aos candidatos por ofício registado com aviso de receção, acompanhado de cópia da lista. A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

#### 21 — Constituição do júri:

Presidente: Dra. Paula Teresa Loureiro Ferreira Carvalho, Assistente Hospitalar Graduada de Psiquiatria, do Centro Hospitalar do Oeste — Hospital das Caldas da Rainha.

Vogais Efetivos:

Dr. Pedro José Borges de Lemos Macedo, Assistente Hospitalar Graduada de Psiquiatria do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;

Dra. Paula Alexandra C. Santos Hipólito Godinho, Assistente Hospitalar Graduada de Psiquiatria, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE — Hospital Santa Maria;

Vogais suplentes:

Dra. Maria do Pilar do Couto B. Santos Pinto, Assistente Hospitalar Graduada de Psiquiatria, do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE;

Dr. Mário Jorge Mascarenhas de Carvalho Borrego, Assistente Hospitalar Graduado de Psiquiatria, do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

2012.12.17. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206608834

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Aviso n.º 17131/2012

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar na carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º, no artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterações, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída na Direção-Geral da Administração Escolar faz-se público que, por meu despacho, proferido nesta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterações, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterações, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas na Direção de Serviços de Habilitações e Formação da Direção-Geral da Administração Escolar, na Avenida 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Escolar de 2012 e de acordo com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica;
- b) Elaboração de informações técnicas, pareceres e propostas relativas a habilitações e qualificações profissionais para a docência e a formação do pessoal docente e não docente, conforme estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio;

6 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição de referência a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório (€1201,48) com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2012, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão:

- a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
- b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Deter habilitação de grau académico superior nas áreas das ciências sociais e humanas.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Critérios preferenciais: experiência profissional nas áreas de formação, habilitações e qualificações profissionais de recursos humanos da Administração Pública, designadamente do pessoal docente e não docente, e conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

10 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 7 até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, podendo ser remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, à Direção-Geral da Administração Escolar, Avenida 24 de Julho, n.º 142, 1399-024 Lisboa, no prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República*.

12 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

13 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado, com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

14 — Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento e atento o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no presente recrutamento será aplicado apenas um método de seleção obrigatório e um facultativo, referidos na alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º e no n.º 3 da LVCR.

14.1 — Serão utilizados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção quando os candidatos:

a) Sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e não sejam titulares da categoria ou sendo titulares da categoria não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

b) Encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares da categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

14.2 — Serão utilizados os métodos de Seleção Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, quando os candidatos:

a) Sejam titulares da categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;

b) Encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares da categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho.

14.3 — O método de seleção prova de conhecimentos pode, ainda, ser aplicável aos candidatos referidos no ponto anterior do presente aviso que optem, por escrito, pela sua aplicação.

14.4 — A valorização dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — Prova de conhecimentos:

15.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta da legislação referida no ponto 15.2, em suporte de papel, não anotada, com uma duração de 90 minutos e 30 minutos de tolerância, versando sobre:

a) As habilitações e as qualificações profissionais para a docência e sobre a formação do pessoal docente e não docente;

b) Os requerimentos no âmbito do reconhecimento das qualificações profissionais dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário;

c) Os condições habilitacionais e de qualificações profissionais para a docência.

15.2 — Documentos recomendados para a prova escrita:

a) Estatuto da Carreira Docente, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, que o republicou;

b) Regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário — Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro;

c) Regime jurídico da habilitação profissional para a docência nos domínios de habilitação não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro — Decreto-Lei n.º 220/2009, de 8 de Setembro;

d) Domínios de habilitação para a docência — Portaria n.º 1189/2010, de 17 de Novembro;

e) Grupo de recrutamento para efeitos de seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário — Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro;

f) Habilitação profissional para a docência nos grupos de recrutamento de educação especial — Portaria n.º 212/2009, de 23 de Fevereiro;

g) Transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2005/36/CE, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE, de 20 de novembro — Lei n.º 9/2009, de 4 de março;

h) Reconhecimento das qualificações profissionais dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário — Portaria n.º 967/2009, de 25 de Agosto;

i) Regime jurídico da formação contínua de professores — Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/93 de 20 de agosto, e pelos Decretos-Lei n.º 274/94, de 28 de outubro, 297/96, de 2 de novembro, 155/99, de 10 de maio e 15/2007, de 19 de janeiro;

j) Regime jurídico da formação especializada — Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril;

k) Perfis de formação na formação especializada de professores — Despacho conjunto n.º 198/99, de 15 de fevereiro;

l) Regras e princípios da formação profissional na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março;

m) Regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário — Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho.

n) Relatório de atividades 2010 do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua: <http://www.ccpfc.uminho.pt/uploads/Relatório%20actividades%202010.pdf>

15.3 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.4 — Na ata da primeira reunião do júri serão definidos o modelo de prova escrita a utilizar e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção.

15.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

16 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, a experiência profissional, a relevância da experiência adquirida no âmbito do perfil de competências definido no ponto 5., a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

16.1 — Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

16.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.3 — Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção.

16.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.1 — Para cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

17.2 — A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* ou *d)* do n.º 3 do mesmo artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Aida Maria Maia Castilho, Diretora de Serviços de Habilitações e de Formação;

1.º Vogal efetivo — Carlos Manuel Castelhana Ruela, técnico superior da Direção de Serviços de Habilitações e de Formação;

2.º Vogal efetivo — Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, técnico superior da Direção de Serviços de Gestão e Planeamento Estratégico;

1.º Vogal suplente — Luísa Emília Casaca Gaboleiro, docente em mobilidade na carreira técnica superior, na Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Contenciosos;

2.º Vogal suplente — Ana Paula Monteiro Marques, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão e Planeamento Estratégico.

22 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

23 — Em conformidade com o disposto na alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos têm acesso às Atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

24 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

25 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações Direção-Geral da Administração Escolar e disponibilizada na sua página eletrónica.

27 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a)* *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

*b)* Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo reconhecido para o efeito;

*c)* Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da atividade que executa, e avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, nos termos da alínea *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

*d)* Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho a que se candidata.

28 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

29 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

30 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

31 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

32 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

13 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206607732

## Direção Regional de Educação do Norte

### Agrupamento Vertical de Escolas de Fiães

#### Aviso n.º 17132/2012

#### Conclusão do Período Experimental

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público que a trabalhadora Irene Cristina de Sousa Cardoso, concluiu com sucesso o período experimental de 120 dias, com a classificação de 15 valores, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na sequência da celebração com o Agrupamento Vertical de Escolas de Fiães, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

17 de dezembro de 2012. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Fiães, *António Pedro Fernandes Lima*.

206608226

### Escola Secundária de Tomaz Pelayo

#### Aviso n.º 17133/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 7133/2012, publicado no *Diário da República* n.º 100, 2.ª série, de 23 de maio de 2012, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marlene Alves Oliveira e Domingos Machado Carneiro, na carreira e categoria de assistente operacional, integrados na 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional.

Com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado inicia-se o período experimental de acordo com o artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as regras previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

17 de dezembro de 2012. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.

206610064

#### Aviso n.º 17134/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um